

PROJETO DE LEI Nº /2012.

*Inclui no calendário
municipal de eventos oficiais
do Recife o Dia do Samba.*

Art. 1º Fica incluído no calendário municipal de eventos oficiais do Recife o Dia do Samba, a ser comemorado no dia dois de dezembro.

Parágrafo único. Na data instituída por esta Lei, serão promovidos eventos com o intuito de divulgar e promover o samba pernambucano, seus compositores e as escolas de samba do Recife.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º, o município poderá buscar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE –

JUSTIFICATIVA

Nos anos de 1950 ocorreram os primeiros concursos de escolas de samba do Recife. Desde então, os sambistas recifenses vêm ocupando um espaço de destaque cada vez maior na cultura pernambucana.

No Brasil, o dia dois de dezembro é lembrado como dia do samba, em homenagem a Ary Barroso, renomado compositor de sambas célebres, que pela qualidade e beleza, ajudaram a divulgar o samba como expressão cultural genuína do povo brasileiro.

Ao incluir no calendário municipal de eventos oficiais do Recife o Dia do Samba, este Projeto de Lei busca incentivar a promoção de eventos com o intuito de divulgar e promover o samba pernambucano, seus compositores e as escolas de samba do Recife.

O samba está incorporado em nossa cultura e precisa de espaços, além do carnaval, para sua divulgação. A inclusão do Dia do Samba no calendário oficial do Recife caminha nesse sentido.

Sala das Sessões, em abril de 2012.

MUCIO MAGALHÃES
Vereador